



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 24/2025

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2025, A QUAL DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Acrescenta-se o §2º ao Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 24/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo segundo
[...]

A nomeação da função gratificada prevista no caput deste artigo, ficará condicionada as unidades escolares que ultrapassarem o quantitativo de 600 alunos.”



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa dar maior transparência aos atos do Poder Executivo, a fim de garantir que a alteração na Lei nº 337 de 20 de dezembro de 2018, na qual dispõe sobre a criação de 04 (quatro) funções de confiança de Diretor-Adjunto de Unidade de Ensino, prevista na Lei Complementar nº 337/2018, somente seja realizada, após as unidades escolares ultrapassarem o quantitativo de 600 alunos.

A proposta de emenda, visa assegurar que as nomeações sejam realizadas de forma ética e responsável, respeitando o quantitativo previsto em Lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE JULHO DE 2025

BRUNO ALFREDO LAUREANO (BRUNO DA SAÚDE)
VEREADOR - MDB